

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 37/2015

Processo Administrativo nº 1450/2015

Contratante – Município de Salto

Contratada – MF Serviços Médicos S/S EPP

Objeto – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de exames diagnósticos Ultrassonografia de mama, com fornecimento de todos os insumos para realização de exames aos pacientes dos SUS da Rede Municipal de Saúde.

Referente – Convite nº 15/2015

Valor total (aditado) – R\$ 68.850,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência (aditado) – 06 (seis) meses.

O **Município de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado à empresa **MF Serviços Médicos S/S EPP**, sediada à Rua Pedro Gonçalves, nº 429 – sala 05 - Centro, na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.350.601/0001-48 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Fernando de Oliveira Freitas**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº M-5.356.399 SSP/MG e do CPF nº 790.475.136-49, com CRM nº 92618, telefone (19) 3894-3307 ou (19) 3875-2416, email: mamamoveldigital@yahoo.com.br, doravante designada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e havendo consenso entre as partes, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais **6 (seis) meses**, a partir de **23 de Março de 2016**.

Cláusula Segunda:

Conforme apuração superveniente realizada pela Contratante, anuência da Contratada e o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica suprimido do contrato original o percentual de 10%, correspondente ao valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), passando o valor unitário do exame de Ultrassonografia de Mama de R\$ 90,00 (noventa reais) para R\$ 81,00 (oitenta e um reais).



1

Cláusula Terceira:

Com a supressão de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), o valor global do contrato original passa a ser R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.339039.10.302.0205.2.050.05.300003 (dotação 169), da Secretaria de Saúde.

Cláusula Quinta:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 23 de Março de 2016.



Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde
Contratante

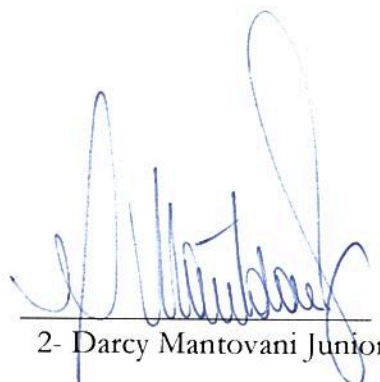


MF Serviços Médicos S/S EPP
Contratada

Testemunhas:



1-Mauro Takatori Okumura



2- Darcy Mantovani Junior

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Salto

CONTRATADA: MF Serviços S/S EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 37/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de exames diagnósticos Ultrassonografia de mama, com fornecimento de todos os insumos para realização de exames aos pacientes dos SUS da Rede Municipal de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 23 de Março de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniel@salto@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcos Fernando de Oliveira Freitas

E-mail pessoal: mamamoveldigital@yahoo.com.br

Assinatura: _____